

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Bom Jesus, 23 de julho de 2025



Responsável pela elaboração: Mayury Lopes da Silva

E-mail: meioambiente@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 ( Ramal 211)

**TERMO DE  
FORMALIZAÇÃO DE  
DEMANDA - TFD**

**Nº 0128/2025**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

**I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO**

O presente Documento de Formalização de Demanda tem como objeto a manutenção caminhão Placa IQS 3477 dos mesmos para que a veiculo possa voltar a desempenhar sua função.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa de contratação ou aquisição no Termo de Demanda, conforme a Lei 14.133, tem necessidade para suprir a demanda da secretaria meio ambiente .

**III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Rele auxiliar de partida	1	un	**	**
2	Automático	1	Un		
3	Induzido	1	un		
4	Pinhão impulsor	1	un		
5	kit	1	un		
6	Serviço partida	1	serv		

R\$ \*\*\*\*\*

**IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. **Local:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.

4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Entrega imediata a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.

4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** ( ) Não ( ) Sim

**V – DO RECEBIMENTO**

5.1. Os materiais e serviços deverão ter início, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

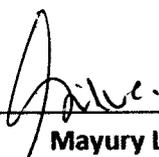
5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

**VI – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

  
\_\_\_\_\_  
**Mayury Lopes**  
Responsável pela elaboração

  
\_\_\_\_\_  
**ENIOMAR VANIN RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Versão 1.0 (30/01/2025)